



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL

DESPACHO DE ANULAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 40/2025, cujo objeto é “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE TRÊS POSTOS DE TRABALHO, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE UNIFORME, EPIS E SUPERVISÃO OPERACIONAL.”, regido pela Lei nº 14.133/2021.

Após análise técnica do edital e de sua publicação, identificou-se a existência de ambiguidade quanto ao preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Valores, que trata dos critérios relacionados ao valor mínimo aceitável para as propostas. A redação atual possibilita duplo entendimento por parte dos licitantes, uma vez que não ficou expresso no edital tal exigência, no entanto, a mesma foi mencionada no Relatório de Dúvidas do Processo, pela Pregoeira, o que compromete o julgamento objetivo, podendo afetar a isonomia entre os participantes e prejudicar a competitividade do certame.

Diante disso, o Presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, que determina a anulação do processo licitatório em caso de ilegalidade, DECIDE:

1. Manter a DECISÃO A ANULAÇÃO DO CERTAME, após análise o recurso interposto pela empresa HUNTER SOLUÇÕES DE SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA, contrária a anulação do certame, que foi devidamente examinado nos termos da legislação aplicável, a decisão administrativa reafirma que os argumentos apresentados pela parte recorrente não são suficientes para alterar os fundamentos da anulação do processo;
2. Anular o Pregão Presencial nº 40/2025**, por vício no edital que compromete a lisura do certame;
3. Realizar **abertura de novo procedimento licitatório**, na modalidade **Pregão**, com objeto similar, porém com as devidas correções/ajustes;
4. Apurar de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

Publique-se este ato e dê-se ciência aos licitantes.

São Francisco do Sul, 28 de agosto de 2025.

SERGIO LUIZ DOS SANTOS
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL